



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI nº 224

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 155
LEI nº 8 DE 6 DE OUTUBRO DE 1948.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do art. 155 da Lei nº 8 de outubro de 1948, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 155 - Quando não houver movimento de vendas mercantis, o I. to de Indústria e Profissões será pago de acordo com a seguinte bela:

Advogado.....	cr\$ 1.500,00
Aves, ovos, exportador de.....	cr\$ 1.000,00
Agrimensor.....	cr\$ 1.000,00
Alfaiataria.	
oficina.....	cr\$ 500,00
com estoque de fazenda.....	cr\$ 1.000,00
Alfaiate, trabalhando só.....	cr\$ 200,00
Animais de aluguel.....	cr\$ 100,00
Aposentos mobiliados ou dormitórios.....	cr\$ 400,00
Açúcar, refinação.....	cr\$ 1.000,00
Automóveis	
agentes ou marcadores.....	cr\$ 2.000,00
oficinas de consertos.....	cr\$ 200,00
Agêntes:	
de vendas de imóveis ou de constru- ções a prestação.....	cr\$ 1.000,00
de Cia. de Seguros ou capitalização.....	cr\$ 500,00
de loterias.....	cr\$ 500,00
de jornais e revistas.....	cr\$ 200,00
de máquinas em geral.....	cr\$ 1.000,00
não especificados.....	cr\$ 500,00
Animais:	
comprador de gado vacum.....	cr\$ 1.000,00
idem de gado suino ou lanígero.....	cr\$ 1.000,00
idem de gado cavalari.....	cr\$ 600,00
Bancos:	
matriz ou agências.....	cr\$ 1.000,00
correspondentes ou escritórios.....	cr\$ 800,00
Barbearia:	
com uma cadeira.....	cr\$ 150,00
por cadeira excedente.....	cr\$ 100,00
Bicicletas:	
agente ou mercador.....	cr\$ 500,00
alugador.....	cr\$ 200,00
oficinas de consertos.....	cr\$ 150,00
Bilhares:	
franceses, cada um.....	cr\$ 100,00
ingleses, (snooker), cada um.....	cr\$ 200,00
russos, cada um.....	cr\$ 200,00
Cabelereiros:	
com ondulações.....	cr\$ 300,00
Caldeireiros:	
trabalhando só.....	cr\$ 200,00
com operários.....	cr\$ 300,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1 e 1 nº 224 - continuação fls. 2 -

Caldo de cana.....	cr\$ 200,00
Cardintaria e marcenaria:	
manual.....	cr\$ 500,00
com maquinismo.....	cr\$ 1.200,00
Casa ou Empresas de diversões.....	cr\$ 1.000,00
Cerâmica.....	cr\$ 200,00
Cereais, exportador de.....	cr\$ 1.000,00
Cia. de Armazens Gerais.....	cr\$ 4.000,00
Chapeus, reformador.....	cr\$ 100,00
Confeitaria.....	cr\$ 200,00
Colchões, fabricantes.....	cr\$ 200,00
Construtor ou empreiteiro de obras.....	cr\$ 1.000,00
Contador ou guarda-livros.....	cr\$ 500,00
Cortume.....	cr\$ 200,00
Costura, oficina.....	cr\$ 200,00
Depósito de marcadorias, de casa não estabelecida no município.....	cr\$ 1.000,00
Dentista.....	cr\$ 3.000,00
Douração, prateação, niquelagem ou galvanização, oficina de.....	cr\$ 500,00
Dormentes:	
fornecedor de 1ª classe.....	cr\$ 2.000,00
idem de 2ª classe.....	cr\$ 1.500,00
Eletrecista.....	cr\$ 1.500,00
Empalhador.....	cr\$ 200,00
Empresa funerária.....	cr\$ 200,00
Encadernador.....	cr\$ 200,00
Engenheiro.....	cr\$ 1.200,00
Estofador.....	cr\$ 200,00
Estucador.....	cr\$ 200,00
Engraxate, cada cadeira.....	cr\$ 100,00
Escritório de representações:	
vendendo por amostra.....	cr\$ 500,00
Ferraria:	
com maquinismo.....	cr\$ 500,00
manual.....	cr\$ 250,00
Fotógrafo.....	cr\$ 200,00
Fundição.....	cr\$ 1.000,00
Funileiro.....	cr\$ 200,00
Gaiolas, fabricantes.....	cr\$ 100,00
Gelo, fabrica.....	cr\$ 300,00
Lavanderia e tinturaria.....	cr\$ 200,00
Lenha, fornecedor.....	cr\$ 100,00
Lanterneiro.....	cr\$ 500,00
Loteria, vendedor ambulante.....	cr\$ 500,00
Madeira:	
comprador em bruto.....	cr\$ 4.000,00
idem aparelhada.....	cr\$ 2.000,00
Malas, fabricante.....	cr\$ 200,00
Marmoraria.....	cr\$ 400,00
Mecânico.....	cr\$ 2.000,00
Médico.....	cr\$ 1.500,00
Mica, malacaxeta e quartzo, comprador.....	cr\$ 1.500,00
Olaria:	
pequena fabricação de tijolos.....	cr\$ 300,00
fabricação de tijolos com máquinas.....	cr\$ 1.000,00
fabricação de telhas ou manilhas.....	cr\$ 1.000,00
Pedreira, exploração.....	cr\$ 200,00



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1 e i nº 224 -continuação -fls. 3-

Perfumes, fabricante.....	cr\$ 1.500,00
Pensão:	
na cidade.....	cr\$ 1.500,00
no interior.....	cr\$ 500,00
Pianos, afinador, consertador, alugador.....	cr\$ 200,00
Pintos.....	cr\$ 200,00
Plissês, oficina.....	cr\$ 100,00
Pasto, alugador.....	cr\$ 100,00
Padaria.....	cr\$ 500,00
Prótese.....	cr\$ 1.000,00
Quitanda.....	cr\$ 200,00
Rádios:	
agêntes estabelecidos.....	cr\$ 1.500,00
idem na estabelecidos.....	cr\$ 1.000,00
consertador sem oficina.....	cr\$ 400,00
Relojoaria ou ourivezaria.....	cr\$ 400,00
Restaurante.....	cr\$ 1.000,00
Sapateiro:	
oficina de consertos.....	cr\$ 200,00
fabricante de calçados.....	cr\$ 400,00
Sabão e sabonete, fabricante.....	cr\$ 600,00
Seleiro.....	cr\$ 500,00
Serralheiro.....	cr\$ 200,00
Serraria.....	cr\$ 1.200,00
Sorteios:	
em dinheiro ou prêmios, casas, clubes	
ou agêntes.....	cr\$ 1.000,00
Sorvetes, fabricante.....	cr\$ 300,00
Tamancos, fabricante.....	cr\$ 400,00
Tintas para escrever ou para carimbo, fabricantes.....	cr\$ 300,00
Tipografia.....	cr\$ 1.000,00
Torrefação ou moagem de café.....	cr\$ 600,00
Transportes em geral:	
empresas em veículos a tração animal.....	cr\$ 200,00
idem, idem a tração mecânica.....	cr\$ 500,00
Trapiches.....	cr\$ 500,00
Vulcanizador.....	cr\$ 400,00

§ 1º - Quem, estabelecido ou não, exercer mais de uma atividade para a qual haja tributação nesta tabela, pagará integralmente a taxa da atividade mais tributada e 25% de cada uma das outras.

§ 2º - Considera-se fornecedor de dormentes de primeira classe aquele que tiver fornecimento superior de 1.000 unidades e de 2ª classe, os fornecerem quantidade inferior.

- c o n t i n u a -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1 e 1 nº 224 - continuação - fls. 4

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1956.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27 de dezembro de 1955.-

Fortunato Adu Ruy

Presidente

*Engenheiro Biscotto**Albino**Antonio Lora**Vicente Gering**Primo Lora**Almeida**Luzia Mota**João Rodrigues Lora*